



P.L. 126/22 – Mens. 44/22 – Aut. 100/22 - Proc. Leg. 2.929/22

LEI Nº 6.317, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 676.500,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.302.0058	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 3791/21 R\$ 500.000,00
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES..... R\$ 76.500,00
	Subtotal. R\$ 576.500,00
02.31.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E</u>
	<u>MEIO AMBIENTE</u>
02.31.06	<u>Coordenadoria do Bem Estar Animal</u>
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 02.800.1027	Veículo Bem Estar Animal R\$ 100.000,00
	Subtotal. R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 676.500,00



Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV



Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.